



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de Rio Branco – Diretoria do Foro

PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2018

As Juízas de Direito Zenair Ferreira Bueno e Ivete Tabalipa, Diretoras do Foro da Comarca de Rio Branco e Porto Acre, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM,

RESOLVEM:

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerá a Comarca de Rio Branco, integrante da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I, da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juízes para atuarem nos plantões da referida Comarca, no mês de **MARÇO** de 2018.

**JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO
COMARCA DE RIO BRANCO**

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUIZES PLANTONISTAS
MARÇO/2018	03 – SÁBADO	OLIVIA MARIA ALVES RIBEIRO
	04 – DOMINGO	SHIRLEY DE OLIVEIRA HAGE MENEZES
	09- SEXTA-FEIRA Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001) Comemoração do dia 8 adiada para o dia 09, nos termos da Lei nº 2.126/2009	MARCOS THADEU DE ANDRADE MATHIAS
	10 – SÁBADO	ANDREA DE SOUZA BRITO
	11 – DOMINGO	EDINALDO MUNIZ DOS SANTOS
	17 – SÁBADO	LEANDRO LERI GROSS
	18 – DOMINGO	ANASTÁCIO DE LIMA MENEZES FILHO
	24 – SABADO	LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS
	25 – DOMINGO	THAIS QUEIROZ BORGES DE OLIVEIRA ABOU KHALIL
	29 – QUINTA-FEIRA Feriado Nacional – Semana Santa	ZENAIR FERREIRA BUENO
	30 – SEXTA-FEIRA Feriado Nacional – Semana Santa	MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI
	31- SÁBADO	FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JÚNIOR
	01- DOMINGO	GILBERTO MATOS DE ARAÚJO

Art. 2º. O plantão abrangendo ambas as Comarcas será realizado na Comarca de Rio Branco, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo Diretor do Foro da Comarca de Porto Acre, para receber as respectivas ocorrências e remetê-las a unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I, da Resolução n.º 161/2011).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de Rio Branco – Diretoria do Foro

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil.

Art. 5º. As alterações nesta escala que importarem alteração ou substituição apenas no Foro de Rio Branco dependerão de ato subscrito apenas pelo Diretor do Foro de Rio Branco.

Art. 6º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 7º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão.

Art. 9º. Designar os Oficiais de Justiça que atuarão nos plantões judiciários da Comarca da Capital (art. 2º, I, da Resolução nº 161/2011).

Art. 10. Na hipótese de não ser localizado o Oficial de Justiça de plantão, e após exarada a certidão pelo servidor plantonista, será convocado o Oficial de Justiça da ordem seguinte, mediante contato prévio com a Chefe da Central de Mandados – CEMAN, senhora Zeneide de Souza Lima, via telefone 3228-4470 e 9985-0376.

Art. 11. Esta Portaria não abrange os plantões noturnos em dias úteis da Comarca de Porto Acre.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 21 de fevereiro de 2018.

Juíza de Direito Zenair Ferreira Bueno
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco

Juíza de Direito Ivete Tapalipa
Diretor do Foro da Comarca de Porto Acre

Republicada por incorreção